MENSAGEM Nº 219 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 08 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP
PROTOCOLO GERAL 83/2021
Data: 08/03/2021 - Horário: 14:52
Administrativo

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadora

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que ***"RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE"***, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos **artigos 128 e 129 do Regimento Interno** dessa ilustre Casa Legislativa.

O recrudescimento dos casos de COVID-19 em todo território nacional tem preocupado prefeitas e prefeitos de todo o país. A justificativa do envio do presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa se dá nesse cenário desalentador, que exige atitudes tempestivas, tanto do Executivo quanto dos pares desta Câmara.

Há urgente necessidade de vacinação em massa da população brasileira, não só para frear o iminente colapso generalizado na área da saúde, evitando mortes por desassistência, como também para retomar a atividade econômica, a geração de emprego e renda e o convívio social.

Preliminarmente, cabe destacar que o Programa Nacional de Imunizações (PNI), instituído em 1973, explicita que a aquisição de vacinas é competência legal e administrativa do Governo Federal.

O tema da aquisição de vacinas foi objeto de judicialização nas diversas instâncias do Poder Judiciário brasileiro. Também não escapou à jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal (STF). Com efeito, na Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 770 – ajuizada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) -, o STF enfrentou a questão da competência para aquisição de vacinas para combate à pandemia. A Suprema Corte referendou a decisão, por unanimidade, em 24 de fevereiro de 2021, que os Municípios brasileiros também possuem competência constitucional para aquisição e fornecimento de vacinas nos casos de: i) descumprimento do Plano Nacional de Imunização pelo Governo Federal, e ii) insuficiência de doses para imunização da população brasileira.

Na mesma linha da decisão proferida pelo STF, motivadora dessa iniciativa, o Congresso Nacional aprovou, em 02 de março de 2021, o Projeto de Lei nº 534/2021, que autoriza a aquisição de vacinas pelos Municípios brasileiros. Nesse contexto, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), entidade suprapartidária de representação nacional de Municípios, apoia tecnicamente a instituição de Consórcio Público de abrangência nacional para aquisição de vacinas.

Diante disso, e zelosa da plena segurança jurídica de que se reveste a medida, a FNP lidera e apoia tecnicamente a formatação de Consórcio Público de abrangência nacional, ora levado à apreciação de Vossas Senhorias. A iniciativa, que conta com manifestação de interesse de 1.703 Municípios - o que abrange mais de 125 milhões de

brasileiros, cerca de 60% do total de habitantes (dados registrados até 12h, de 05 de março de 2021) -, tem finalidade de contribuir para agilizar a imunização da população e também de atender eventuais demandas por medicamentos, equipamentos e insumos que sejam necessários aos serviços públicos municipais de saúde.

Com a missão de, caso seja necessário, adquirir imunizações complementares ao PNI, o Consórcio visa fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), na medida em que todas as doses serão obrigatoriamente ofertadas à população de forma gratuita. Assim, representa uma concertação federativa que favorecerá a todos, já que quanto mais doses estiverem disponíveis, mais rapidamente os brasileiros serão vacinados.

Ademais, esse Consórcio é efetivamente um instrumento para oportunizar ganho de escala, proporcionando vantajosidade nas negociações dos Municípios, sejam de preços, condições contratuais e/ou prazos. Trata-se de um instrumento legal, amparado na Lei Federal nº 11.107/2005, que oferece segurança jurídica, podendo minimizar judicializações a que compras em menor escala estariam sujeitas.

Além disso, o fato de o Município estar apto a comprar por intermédio do Consórcio não impede aquisições diretas de nenhuma espécie. Portanto, o Consórcio não interfere na autonomia dos Municípios. Pelo contrário, a reforça. Na medida que reúne grande número de Municípios, que representam uma parcela considerável da população nacional, o Consórcio ora instituído, fortalece o poder local. Oportuniza acesso e imagem robusta nas relações internacionais, fundamentais para as negociações de vacinas, especialmente durante a pandemia.

A proposta que sustenta a formação do presente Consórcio Público é a de colaboração entre os Entes Federativos. A FNP, que estimula, e as centenas de cidades brasileiras, que manifestaram interesse formal em aderir ao Consórcio, apostam em um federalismo cada vez mais cooperativo. Por isso, cabe ressaltar, que o Consórcio também não compete ou se sobrepõe ao papel das entidades de representação política na federação, tais como as associações de Municípios microrregionais, regionais e nacionais. Instituições que detém personalidade jurídica, governança e atribuições específicas, distintas e independentes.

Há que se destacar que os recursos para a compra dos indispensáveis itens, a que se propõe o Consórcio, podem vir de diversas fontes, dentre elas: recursos municipais; repasses de verbas federais, inclusive decorrentes de emendas parlamentares; e doações advindas de fontes nacionais e internacionais.

O Consórcio Público, que será constituído a partir do presente protocolo de intenções, está em sintonia com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador. A partir da ratificação do protocolo de intenções surgirá nova pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, que será estruturada para executar as finalidades que motivaram sua criação, sendo certo que o Consórcio irá se submeter a todos os princípios que regem a ação administrativa do Estado, como, por exemplo, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Esse projeto também garante, como dever ser, o pleno controle externo das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, em obediência às normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal. Para finalizar, cabe destacar que se trata de uma iniciativa de vulto e inédita no país. Ação que se apresenta como possibilidade para colaborar no enfrentamento a um problema iminente que é de todos, a escassez de vacinas para imunização em massa da população e, a médio e longo prazos, de outros insumos.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA,** Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

PROJETO DE LEI 012 /2021

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia ___ de _____ de 2021, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

L E I:

Art. 1°. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2°. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3°. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em ____ de _____de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasilerias.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasilerias.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de servicos públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª

Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Pradópolis, 05 de março de 2021.

Silvio Martins

Prefeito do Município

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte - de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1	AC	CRUZEIRO DO SUL
2	AC	RIO BRANCO
3	AL	CAJUEIRO
4	AL	MACEIÓ
5	AL	MINADOR DO NEGRÃO
6	AL	SÃO SEBASTIÃO
7	AM	ITACOATIARA
8	AM	MANAUS
9	AM	SILVES
10	AP	MACAPÁ
11	AP	SANTANA
12	AP	SERRA DO NAVIO
13	BA	ALAGOINHAS
14	BA	AMARGOSA
15	BA	BARRA
16	BA	BARREIRAS
17	BA	BARROCAS
18	BA	BELO CAMPO
19	BA	CACHOEIRA
20	BA	CAIRU
21	BA	CAMAMU
22	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES
23	BA	CANDEIAS
24	BA	COCOS
25	BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA
26	BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ
27	BA	CORAÇÃO DE MARIA
28	BA	CORIBE
29	BA	CORRENTINA
30	BA	CRISTÓPOLIS
31	BA	CRUZ DAS ALMAS
32	BA	ENTRE RIOS
33	BA	EUNÁPOLIS
34	BA	FEIRA DE SANTANA
35	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA
36	BA	GUANAMBI
37	BA	IGRAPIÚNA
38	BA	IRECÊ
39	BA	ITABUNA
40	BA	ITAGIMIRIM
41	BA	ITARANTIM
42	BA	ITUBERÁ
43	BA	JACOBINA
44	BA	JUAZEIRO
45	BA	LAPÃO
46	BA	LAURO DE FREITAS
47	BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
48	BA	MATA DE SÃO JOÃO
49	BA	MILAGRES
50	BA	MORRO DO CHAPÉU
51	BA	MULUNGU DO MORRO
52	BA	MUTUÍPE
53	BA	NILO PEÇANHA
54	BA	PÉ DE SERRA
55	BA	PIATÃ
56	BA	PONTO NOVO
57	BA	PORTO SEGURO
58	BA	PRESIDENTE DUTRA
59	BA	RIACHO DE SANTANA
60	BA	SALVADOR
61	BA	SANTA BÁRBARA
62	BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA
63	BA	SANTANA
64	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
65	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE
66	BA	SÃO GABRIEL
67	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
68	BA	SIMÕES FILHO
69	BA	SÍTIO DO MATO
70	BA	TAPEROÁ
71	BA	TAPIRAMUTÁ
72	BA	TEIXEIRA DE FREITAS
73	BA	TEOFILÂNDIA
74	BA	UBAÍRA
75	BA	VERA CRUZ
76	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA
77	CE	ABAIARA
78	CE	ACARAPE
79	CE	ACARAÚ
80	CE	ACOPIARA
81	CE	ALCÂNTARAS
82	CE	ALTO SANTO
83	CE	AMONTADA
84	CE	ANTONINA DO NORTE
85	CE	APUIARÉS
86	CE	AQUIRAZ
87	CE	ARACATI
88	CE	ARACOIABA
89	CE	ARATUBA
90	CE	ASSARÉ
91	CE	BARBALHA
92	CE	BARREIRA
93	CE	BATURITÉ
94	CE	BEBERIBE

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
95	CE	BOA VIAGEM
96	CE	BREJO SANTO
97	CE	CAMOCIM
98	CE	CAMPOS SALES
99	CE	CARIDADE
100	CE	CARIRÉ
101	CE	CATARINA
102	CE	CATUNDA
103	CE	CAUCAIA
104	CE	CEDRO
105	CE	COREAÚ
106	CE	CRATO
107	CE	CROATÁ
108	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
109	CE	FORQUILHA
110	CE	FORTALEZA
111	CE	FORTIM
112	CE	FRECHEIRINHA
113	CE	GENERAL SAMPAIO
114	CE	GRANJA
115	CE	GRANJEIRO
116	CE	GROAÍRAS
117	CE	GUAIÚBA
118	CE	GUARAMIRANGA
119	CE	HIDROLÂNDIA
120	CE	HORIZONTE
121	CE	IBIAPINA
122	CE	ICAPUÍ
123	CE	ICÓ
124	CE	IGUATU
125	CE	IPAPORANGA
126	CE	IPAUMIRIM
127	CE	IPUEIRAS
128	CE	IRACEMA
129	CE	IRAUÇUBA
130	CE	ITAIÇABA
131	CE	ITAPAJÉ
132	CE	ITAPIPOCA
133	CE	ITAREMA
134	CE	JAGUARETAMA
135	CE	JAGUARIBARA
136	CE	JAGUARIBE
137	CE	JAGUARUANA
138	CE	JATI
139	CE	JIJOCA DE JERICOACOARA
140	CE	JUAZEIRO DO NORTE
141	CE	JUCÁS

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
142	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA
143	CE	LIMOEIRO DO NORTE
144	CE	MADALENA
145	CE	MARACANAÚ
146	CE	MARANGUAPE
147	CE	MARCO
148	CE	MARTINÓPOLE
149	CE	MAURITI
150	CE	MERUOCA
151	CE	MILAGRES
152	CE	MILHÃ
153	CE	MIRAÍMA
154	CE	MISSÃO VELHA
155	CE	MOMBAÇA
156	CE	MORAÚJO
157	CE	MULUNGU
158	CE	NOVA OLINDA
159	CE	NOVA RUSSAS
160	CE	NOVO ORIENTE
161	CE	OCARA
162	CE	ORÓS
163	CE	PACOTI
164	CE	PALMÁCIA
165	CE	PARAIPABA
166	CE	PARAMOTI
167	CE	PEDRA BRANCA
168	CE	PEREIRO
169	CE	PIQUET CARNEIRO
170	CE	PIRES FERREIRA
171	CE	PORTEIRAS
172	CE	POTENGI
173	CE	POTIRETAMA
174	CE	QUITERIANÓPOLIS
175	CE	QUIXADÁ
176	CE	QUIXELÔ
177	CE	QUIXERÉ
178	CE	REDENÇÃO
179	CE	RERIUTABA
180	CE	RUSSAS
181	CE	SANTA QUITÉRIA
182	CE	SANTANA DO CARIRI
183	CE	SÃO BENEDITO
184	CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
185	CE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
186	CE	SÃO LUÍS DO CURU
187	CE	SENADOR POMPEU
188	CE	SENADOR SÁ

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
189	CE	SOBRAL
190	CE	SOLONÓPOLE
191	CE	TABULEIRO DO NORTE
192	CE	TAMBORIL
193	CE	TARRAFAS
194	CE	TAUÁ
195	CE	TEJUÇUOCA
196	CE	TIANGUÁ
197	CE	TRAIRI
198	CE	TURURU
199	CE	UMIRIM
200	CE	URUBURETAMA
201	CE	URUOCA
202	CE	VARJOTA
203	CE	VÁRZEA ALEGRE
204	CE	VIÇOSA DO CEARÁ
205	ES	ARACRUZ
206	ES	IBITIRAMA
207	ES	ITAPEMIRIM
208	ES	LINHARES
209	ES	SERRA
210	ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
211	GO	ABADIÂNIA
212	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA
213	GO	BURITI ALEGRE
214	GO	BURITI DE GOIÁS
215	GO	CUMARI
216	GO	EDÉIA
217	GO	GOIÂNIA
218	GO	GOIANIRA
219	GO	GOIÁS
220	GO	ITABERAÍ
221	GO	ITAPURANGA
222	GO	ITUMBIARA
223	GO	IVOLÂNDIA
224	GO	JATAÍ
225	GO	MINAÇU
226	GO	NOVA AURORA
227	GO	PEROLÂNDIA
228	GO	RIO QUENTE
229	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS
230	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
231	GO	TRINDADE
232	GO	TURVÂNIA
233	GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS
234	MA	AÇAILÂNDIA
235	MA	ALTO PARNAÍBA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
236	MA	BOM JESUS DAS SELVAS
237	MA	BURITICUPU
238	MA	CIDELÂNDIA
239	MA	DAVINÓPOLIS
240	MA	GOVERNADOR EDISON LOBÃO
241	MA	IMPERATRIZ
242	MA	ITINGA DO MARANHÃO
243	MA	JOÃO LISBOA
244	MA	MONTES ALTOS
245	MA	RIBAMAR FIQUENE
246	MA	SANTA INÊS
247	MA	SANTA RITA
248	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
249	MA	SÃO LUÍS
250	MA	TIMON
251	MG	ABRE CAMPO
252	MG	ACAIACA
253	MG	ÁGUA COMPRIDA
254	MG	ALÉM PARAÍBA
255	MG	ALFENAS
256	MG	ALMENARA
257	MG	ALPERCATA
258	MG	ALTO JEQUITIBÁ
259	MG	ALVARENGA
260	MG	ALVORADA DE MINAS
261	MG	ANDRADAS
262	MG	ANDRELÂNDIA
263	MG	ARAÇAÍ
264	MG	ARAÇUAÍ
265	MG	ARAGUARI
266	MG	ARAPONGA
267	MG	ARAPORÃ
268	MG	ARAPUÁ
269	MG	ARAXÁ
270	MG	BAEPENDI
271	MG	BALDIM
272	MG	BARÃO DE COCAIS
273	MG	BARBACENA
274	MG	BELMIRO BRAGA
275	MG	BELO HORIZONTE
276	MG	BELO VALE
277	MG	BOCAIÚVA
278	MG	BOM JARDIM DE MINAS
279	MG	BOM REPOUSO
280	MG	BONFIM
281	MG	BONITO DE MINAS
282	MG	BORDA DA MATA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
283	MG	BOTELHOS
284	MG	BRÁS PIRES
285	MG	BRASÍLIA DE MINAS
286	MG	BRUMADINHO
287	MG	BUENO BRANDÃO
288	MG	BUENÓPOLIS
289	MG	BURITIZEIRO
290	MG	CACHOEIRA DA PRATA
291	MG	CACHOEIRA DE MINAS
292	MG	CACHOEIRA DOURADA
293	MG	CAJURI
294	MG	CALDAS
295	MG	CAMANDUCAIA
296	MG	CAMBUÍ
297	MG	CAMPANHA
298	MG	CAMPO BELO
299	MG	CAMPO DO MEIO
300	MG	CAMPO FLORIDO
301	MG	CANAÃ
302	MG	CAPARAÓ
303	MG	CAPELINHA
304	MG	CAPIM BRANCO
305	MG	CAPINÓPOLIS
306	MG	CARANDAÍ
307	MG	CARBONITA
308	MG	CAREAÇU
309	MG	CARMO DO CAJURU
310	MG	CARMO DO PARANAÍBA
311	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS
312	MG	CARNEIRINHO
313	MG	CARVALHÓPOLIS
314	MG	CASCALHO RICO
315	MG	CÁSSIA
316	MG	CATAGUASES
317	MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA
318	MG	CAXAMBU
319	MG	CENTRALINA
320	MG	CHÁCARA
321	MG	CHAPADA DO NORTE
322	MG	CLÁUDIO
323	MG	COIMBRA
324	MG	COMENDADOR GOMES
325	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
326	MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
327	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
328	MG	CONCEIÇÃO DO PARÁ
329	MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
330	MG	CONGONHAL
331	MG	CONQUISTA
332	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE
333	MG	CONTAGEM
334	MG	COQUEIRAL
335	MG	CORDISLÂNDIA
336	MG	COROMANDEL
337	MG	CORONEL XAVIER CHAVES
338	MG	CÓRREGO DO BOM JESUS
339	MG	CÓRREGO FUNDO
340	MG	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
341	MG	CRISTAIS
342	MG	CRISTIANO OTONI
343	MG	CRISTINA
344	MG	CRUCILÂNDIA
345	MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA
346	MG	CURVELO
347	MG	DELFINÓPOLIS
348	MG	DELTA
349	MG	DIOGO DE VASCONCELOS
350	MG	DIONÍSIO
351	MG	DIVINÉSIA
352	MG	DIVINÓPOLIS
353	MG	DOM SILVÉRIO
354	MG	DORES DO TURVO
355	MG	DOURADOQUARA
356	MG	ENTRE RIOS DE MINAS
357	MG	ESMERALDAS
358	MG	ESPINOSA
359	MG	ESTIVA
360	MG	ESTRELA DALVA
361	MG	EXTREMA
362	MG	FELÍCIO DOS SANTOS
363	MG	FELIXLÂNDIA
364	MG	FERROS
365	MG	FORMIGA
366	MG	FRANCISCO SÁ
367	MG	FRONTEIRA
368	MG	FRUTA DE LEITE
369	MG	FRUTAL
370	MG	GONÇALVES
371	MG	GRÃO MOGOL
372	MG	GUANHÃES
373	MG	GUARACIABA
374	MG	GUARANI
375	MG	GUARDA-MOR
376	MG	GUIMARÂNIA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
377	MG	GURINHATÃ
378	MG	HELIODORA
379	MG	IBIRACI
380	MG	IBITIÚRA DE MINAS
381	MG	IGARATINGA
382	MG	IJACI
383	MG	INCONFIDENTES
384	MG	INGAÍ
385	MG	INIMUTABA
386	MG	IPABA
387	MG	IPANEMA
388	MG	IPUIÚNA
389	MG	IRAÍ DE MINAS
390	MG	ITABIRA
391	MG	ITABIRITO
392	MG	ITACAMBIRA
393	MG	ITAGUARA
394	MG	ITAMARANDIBA
395	MG	ITAMBÉ DO MATO DENTRO
396	MG	ITAMOGI
397	MG	ITAMONTE
398	MG	ITAPAGIPE
399	MG	ITAPECERICA
400	MG	ITAPEVA
401	MG	ITAÚNA
402	MG	ITAVERAVA
403	MG	ITINGA
404	MG	ITUIUTABA
405	MG	ITURAMA
406	MG	JABOTICATUBAS
407	MG	JECEABA
408	MG	JEQUITAÍ
409	MG	JEQUITIBÁ
410	MG	JOAÍMA
411	MG	JOÃO MONLEVADE
412	MG	JOÃO PINHEIRO
413	MG	JUATUBA
414	MG	JUIZ DE FORA
415	MG	LAGAMAR
416	MG	LAGOA DA PRATA
417	MG	LAGOA DOURADA
418	MG	LAGOA FORMOSA
419	MG	LAMBARI
420	MG	LAMIM
421	MG	LAVRAS
422	MG	LIMA DUARTE
423	MG	MACHADO

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
424	MG	MAR DE ESPANHA
425	MG	MARIA DA FÉ
426	MG	MARIANA
427	MG	MÁRIO CAMPOS
428	MG	MARMELÓPOLIS
429	MG	MARTINHO CAMPOS
430	MG	MATEUS LEME
431	MG	MINAS NOVAS
432	MG	MOEMA
433	MG	MONSENHOR PAULO
434	MG	MONTE SIÃO
435	MG	MONTES CLAROS
436	MG	MORADA NOVA DE MINAS
437	MG	MORRO DA GARÇA
438	MG	MUNHOZ
439	MG	NAQUE
440	MG	NATERCIA
441	MG	NEPOMUCENO
442	MG	NOVA ERA
443	MG	NOVA LIMA
444	MG	NOVA PONTE
445	MG	NOVA SERRANA
446	MG	NOVA UNIÃO
447	MG	NOVORIZONTE
448	MG	OLHOS D'ÁGUA
449	MG	OLIVEIRA FORTES
450	MG	ONÇA DE PITANGUI
451	MG	ORATÓRIOS
452	MG	OURO BRANCO
453	MG	OURO FINO
454	MG	PADRE PARAÍSO
455	MG	PAINEIRAS
456	MG	PAINS
457	MG	PAIVA
458	MG	PARÁ DE MINAS
459	MG	PARACATU
460	MG	PARAGUAÇU
461	MG	PARAISÓPOLIS
462	MG	PARAOPEBA
463	MG	PASSA TEMPO
464	MG	PASSABÉM
465	MG	PASSA-VINTE
466	MG	PASSOS
467	MG	PATIS
468	MG	PATOS DE MINAS
469	MG	PATROCÍNIO
470	MG	PAULISTAS

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
471	MG	PEDRA DO ANTA
472	MG	PEDRA DO INDAIÁ
473	MG	PEDRA DOURADA
474	MG	PEDRALVA
475	MG	PEDRO TEIXEIRA
476	MG	PERDIZES
477	MG	PERDÕES
478	MG	PIEDADE DO RIO GRANDE
479	MG	PIRACEMA
480	MG	PIRAJUBA
481	MG	PIRANGA
482	MG	PIRANGUÇU
483	MG	PIRAPETINGA
484	MG	PIRAPORA
485	MG	PITANGUI
486	MG	PIUMHI
487	MG	POÇO FUNDO
488	MG	POMPÉU
489	MG	PONTE NOVA
490	MG	PONTO DOS VOLANTES
491	MG	PORTO FIRME
492	MG	POUSO ALEGRE
493	MG	POUSO ALTO
494	MG	PRATA
495	MG	PRATÁPOLIS
496	MG	PRESIDENTE JUSCELINO
497	MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK
498	MG	PRESIDENTE OLEGÁRIO
499	MG	RAPOSOS
500	MG	RAUL SOARES
501	MG	RECREIO
502	MG	REDUTO
503	MG	RESSAQUINHA
504	MG	RIACHINHO
505	MG	RIBEIRÃO DAS NEVES
506	MG	RIO ACIMA
507	MG	RIO DOCE
508	MG	RIO MANSO
509	MG	RIO PARANAÍBA
510	MG	RIO POMBA
511	MG	RIO PRETO
512	MG	RUBIM
513	MG	SABARÁ
514	MG	SABINÓPOLIS
515	MG	SACRAMENTO
516	MG	SALINAS
517	MG	SANTA BÁRBARA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
518	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO
519	MG	SANTA JULIANA
520	MG	SANTA LUZIA
521	MG	SANTA RITA DE CALDAS
522	MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA
523	MG	SANTA RITA DE JACUTINGA
524	MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
525	MG	SANTA ROSA DA SERRA
526	MG	SANTA VITÓRIA
527	MG	SANTANA DO DESERTO
528	MG	SANTANA DO RIACHO
529	MG	SANTANA DOS MONTES
530	MG	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
531	MG	SÃO FRANCISCO DE SALES
532	MG	SÃO GERALDO
533	MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE
534	MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ
535	MG	SÃO GONÇALO DO PARÁ
536	MG	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
537	MG	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
538	MG	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
539	MG	SÃO JOÃO DA MATA
540	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
541	MG	SÃO JOSÉ DA LAPA
542	MG	SÃO JOSÉ DO GOIABAL
543	MG	SÃO LOURENÇO
544	MG	SÃO MIGUEL DO ANTA
545	MG	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
546	MG	SÃO PEDRO DOS FERROS
547	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
548	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
549	MG	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
550	MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
551	MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
552	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS
553	MG	SÃO VICENTE DE MINAS
554	MG	SAPUCAÍ-MIRIM
555	MG	SARZEDO
556	MG	SENADOR AMARAL
557	MG	SENADOR CORTES
558	MG	SENADOR FIRMINO
559	MG	SENADOR JOSÉ BENTO
560	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES
561	MG	SENHORA DE OLIVEIRA
562	MG	SERRO
563	MG	SILVIANÓPOLIS
564	MG	SIMÃO PEREIRA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
565	MG	SOLEDADE DE MINAS
566	MG	TAPIRA
567	MG	TAQUARAÇU DE MINAS
568	MG	TEIXEIRAS
569	MG	TOCOS DO MOJI
570	MG	TOMBOS
571	MG	TRÊS MARIAS
572	MG	TUPACIGUARA
573	MG	TURMALINA
574	MG	TURVOLÂNDIA
575	MG	UBÁ
576	MG	UBERLÂNDIA
577	MG	UNAÍ
578	MG	URUANA DE MINAS
579	MG	URUCÂNIA
580	MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
581	MG	VARGINHA
582	MG	VARJÃO DE MINAS
583	MG	VAZANTE
584	MG	VEREDINHA
585	MG	VERÍSSIMO
586	MG	VIÇOSA
587	MG	WENCESLAU BRAZ
588	MS	ÁGUA CLARA
589	MS	ALCINÓPOLIS
590	MS	ANAURILÂNDIA
591	MS	APARECIDA DO TABOADO
592	MS	CAMAPUÃ
593	MS	CAMPO GRANDE
594	MS	CARACOL
595	MS	CASSILÂNDIA
596	MS	CORGUINHO
597	MS	COSTA RICA
598	MS	COXIM
599	MS	DEODÁPOLIS
600	MS	DOURADINA
601	MS	DOURADOS
602	MS	FIGUEIRÃO
603	MS	IGUATEMI
604	MS	JARDIM
605	MS	JATEÍ
606	MS	MARACAJU
607	MS	NAVIRAÍ
608	MS	NOVA ALVORADA DO SUL
609	MS	PARANAÍBA
610	MS	RIBAS DO RIO PARDO
611	MS	ROCHEDO

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
612	MS	SANTA RITA DO PARDO
613	MS	SELVÍRIA
614	MS	SIDROLÂNDIA
615	MS	TACURU
616	MS	TRÊS LAGOAS
617	MS	VICENTINA
618	MT	ALTO ARAGUAIA
619	MT	BARRA DO GARÇAS
620	MT	BRASNORTE
621	MT	CÁCERES
622	MT	CAMPINÁPOLIS
623	MT	CUIABÁ
624	MT	DIAMANTINO
625	MT	NORTELÂNDIA
626	MT	NOVA LACERDA
627	MT	NOVA XAVANTINA
628	MT	PONTES E LACERDA
629	MT	PRIMAVERA DO LESTE
630	MT	QUERÊNCIA
631	MT	SAPEZAL
632	MT	SORRISO
633	PA	ABAETETUBA
634	PA	AUGUSTO CORRÊA
635	PA	BAGRE
636	PA	BELÉM
637	PA	CASTANHAL
638	PA	IGARAPÉ-MIRI
639	PA	MARABÁ
640	PA	MELGAÇO
641	PA	PARAUAPEBAS
642	PA	SANTARÉM
643	PB	ÁGUA BRANCA
644	PB	ALAGOA NOVA
645	PB	ALAGOINHA
646	PB	AMPARO
647	PB	AREIA DE BARAÚNAS
648	PB	AREIAL
649	PB	ASSUNÇÃO
650	PB	BANANEIRAS
651	PB	BARRA DE SANTA ROSA
652	PB	BELÉM
653	PB	BOA VISTA
654	PB	BOM JESUS
655	PB	BONITO DE SANTA FÉ
656	PB	BORBOREMA
657	PB	CABACEIRAS
658	PB	CABEDELO

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
659	PB	CACIMBA DE DENTRO
660	PB	CAJAZEIRAS
661	PB	CAMALAÚ
662	PB	CAMPINA GRANDE
663	PB	CARAÚBAS
664	PB	CASSERENGUE
665	PB	CATOLÉ DO ROCHA
666	PB	CONCEIÇÃO
667	PB	CONDADO
668	PB	CONDE
669	PB	CONGO
670	PB	COREMAS
671	PB	COXIXOLA
672	PB	DESTERRO
673	PB	DONA INÊS
674	PB	DUAS ESTRADAS
675	PB	ESPERANÇA
676	PB	FAGUNDES
677	PB	GUARABIRA
678	PB	GURJÃO
679	PB	IGARACY
680	PB	IMACULADA
681	PB	INGÁ
682	PB	JOÃO PESSOA
683	PB	JURIPIRANGA
684	PB	JURU
685	PB	LAGOA SECA
686	PB	LASTRO
687	PB	LIVRAMENTO
688	PB	MALTA
689	PB	MARI
690	PB	MARIZÓPOLIS
691	PB	MATURÉIA
692	PB	MOGEIRO
693	PB	MONTE HOREBE
694	PB	MONTEIRO
695	PB	NAZAREZINHO
696	PB	OLIVEDOS
697	PB	OURO VELHO
698	PB	PARARI
699	PB	PATOS
700	PB	PAULISTA
701	PB	PEDRA BRANCA
702	PB	PIANCÓ
703	PB	PILÕES
704	PB	PILÕEZINHOS
705	PB	PIRPIRITUBA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
706	PB	POMBAL
707	PB	PRATA
708	PB	PRINCESA ISABEL
709	PB	SALGADINHO
710	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX
711	PB	SANTA INÊS
712	PB	SANTA LUZIA
713	PB	SANTANA DE MANGUEIRA
714	PB	SANTO ANDRÉ
715	PB	SÃO BENTINHO
716	PB	SÃO DOMINGOS DO CARIRI
717	PB	SÃO FRANCISCO
718	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI
719	PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
720	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE
721	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
722	PB	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
723	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA
724	PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI
725	PB	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
726	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS
727	PB	SÃO MAMEDE
728	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
729	PB	SERRARIA
730	PB	SOLÂNEA
731	PB	SOLEDADE
732	PB	SOUSA
733	PB	SUMÉ
734	PB	TAPEROÁ
735	PB	TAVARES
736	PB	TEIXEIRA
737	PB	TENÓRIO
738	PB	VÁRZEA
739	PB	VIEIRÓPOLIS
740	PB	VISTA SERRANA
741	PB	ZABELÊ
742	PE	ÁGUA PRETA
743	PE	ALIANÇA
744	PE	ANGELIM
745	PE	ARAÇOIABA
746	PE	ARCOVERDE
747	PE	BARRA DE GUABIRABA
748	PE	BARREIROS
749	PE	BELO JARDIM
750	PE	BOM CONSELHO
751	PE	BOM JARDIM
752	PE	BONITO

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
753	PE	BREJINHO
754	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS
755	PE	BUENOS AIRES
756	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO
757	PE	CABROBÓ
758	PE	CACHOEIRINHA
759	PE	CAMARAGIBE
760	PE	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
761	PE	CANHOTINHO
762	PE	CAPOEIRAS
763	PE	CARNAÍBA
764	PE	CARUARU
765	PE	CASINHAS
766	PE	CONDADO
767	PE	CUSTÓDIA
768	PE	EXU
769	PE	FERREIROS
770	PE	FLORES
771	PE	FLORESTA
772	PE	GAMELEIRA
773	PE	GARANHUNS
774	PE	GLÓRIA DO GOITÁ
775	PE	GOIANA
776	PE	GRANITO
777	PE	IATI
778	PE	IGUARACY
779	PE	INGAZEIRA
780	PE	IPOJUCA
781	PE	ITAÍBA
782	PE	ITAPETIM
783	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES
784	PE	JATOBÁ
785	PE	JUPI
786	PE	LAJEDO
787	PE	MACAPARANA
788	PE	MACHADOS
789	PE	MIRANDIBA
790	PE	MORENO
791	PE	NAZARÉ DA MATA
792	PE	OLINDA
793	PE	OROBÓ
794	PE	OROCÓ
795	PE	PALMARES
796	PE	PANELAS
797	PE	PAULISTA
798	PE	PESQUEIRA
799	PE	PETROLÂNDIA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
800	PE	PETROLINA
801	PE	POÇÃO
802	PE	POMBOS
803	PE	QUIPAPÁ
804	PE	QUIXABA
805	PE	RECIFE
806	PE	RIACHO DAS ALMAS
807	PE	SANTA CRUZ
808	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
809	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
810	PE	SANTA TEREZINHA
811	PE	SÃO BENTO DO UNA
812	PE	SÃO CAITANO
813	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
814	PE	SÃO JOSÉ DO EGITO
815	PE	SÃO VICENTE FERRER
816	PE	SERRA TALHADA
817	PE	SERTÂNIA
818	PE	SURUBIM
819	PE	TABIRA
820	PE	TACARATU
821	PE	TAMANDARÉ
822	PE	TORITAMA
823	PE	TRACUNHAÉM
824	PE	TUPARETAMA
825	PE	VENTUROSA
826	PE	VERDEJANTE
827	PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
828	PI	ÁGUA BRANCA
829	PI	ANGICAL DO PIAUÍ
830	PI	AVELINO LOPES
831	PI	BATALHA
832	PI	BENEDITINOS
833	PI	BOM JESUS
834	PI	CURIMATÁ
835	PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ
836	PI	JOSÉ DE FREITAS
837	PI	LUÍS CORREIA
838	PI	MANOEL EMÍDIO
839	PI	MARCOLÂNDIA
840	PI	PICOS
841	PI	PIMENTEIRAS
842	PI	PIRIPIRI
843	PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
844	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL
845	PI	SÃO JOSÉ DO DIVINO
846	PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
847	PI	SEBASTIÃO LEAL
848	PI	SIGEFREDO PACHECO
849	PI	TERESINA
850	PR	ADRIANÓPOLIS
851	PR	AGUDOS DO SUL
852	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ
853	PR	ALTAMIRA DO PARANÁ
854	PR	ALTÔNIA
855	PR	ALVORADA DO SUL
856	PR	AMPÉRE
857	PR	ANAHY
858	PR	ANDIRÁ
859	PR	ÂNGULO
860	PR	ANTONINA
861	PR	APUCARANA
862	PR	ARAPOTI
863	PR	ARAPUÃ
864	PR	ARARUNA
865	PR	ARAUCÁRIA
866	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND
867	PR	ASTORGA
868	PR	ATALAIA
869	PR	BALSA NOVA
870	PR	BANDEIRANTES
871	PR	BARBOSA FERRAZ
872	PR	BARRA DO JACARÉ
873	PR	BELA VISTA DA CAROBA
874	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO
875	PR	BITURUNA
876	PR	BOA ESPERANÇA
877	PR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
878	PR	BOCAIÚVA DO SUL
879	PR	BOM SUCESSO
880	PR	BORRAZÓPOLIS
881	PR	BRAGANEY
882	PR	BRASILÂNDIA DO SUL
883	PR	CAFEARA
884	PR	CAFELÂNDIA
885	PR	CAFEZAL DO SUL
886	PR	CALIFÓRNIA
887	PR	CAMBARÁ
888	PR	CAMBIRA
889	PR	CAMPINA DA LAGOA
890	PR	CAMPINA DO SIMÃO
891	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL
892	PR	CAMPO BONITO
893	PR	CAMPO DO TENENTE

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
894	PR	CAMPO LARGO
895	PR	CAMPO MAGRO
896	PR	CAMPO MOURÃO
897	PR	CÂNDIDO DE ABREU
898	PR	CAPANEMA
899	PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
900	PR	CARAMBEÍ
901	PR	CARLÓPOLIS
902	PR	CASCAVEL
903	PR	CASTRO
904	PR	CENTENÁRIO DO SUL
905	PR	CERRO AZUL
906	PR	CIANORTE
907	PR	CIDADE GAÚCHA
908	PR	CLEVELÂNDIA
909	PR	COLOMBO
910	PR	CONSELHEIRO MAIRINCK
911	PR	CONTENDA
912	PR	CORBÉLIA
913	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO
914	PR	CORONEL DOMINGOS SOARES
915	PR	CORUMBATAÍ DO SUL
916	PR	CRUZEIRO DO SUL
917	PR	CURITIBA
918	PR	DIAMANTE DO NORTE
919	PR	DIAMANTE DO SUL
920	PR	DIAMANTE D'OESTE
921	PR	DOUTOR ULYSSES
922	PR	ENGENHEIRO BELTRÃO
923	PR	ENTRE RIOS DO OESTE
924	PR	FAROL
925	PR	FAXINAL
926	PR	FAZENDA RIO GRANDE
927	PR	FÊNIX
928	PR	FERNANDES PINHEIRO
929	PR	FIGUEIRA
930	PR	FLOR DA SERRA DO SUL
931	PR	FLORAÍ
932	PR	FLORESTA
933	PR	FLÓRIDA
934	PR	FORMOSA DO OESTE
935	PR	FOZ DO IGUAÇU
936	PR	GENERAL CARNEIRO
937	PR	GOIOERÊ
938	PR	GUAÍRA
939	PR	GUAMIRANGA
940	PR	GUAPIRAMA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
941	PR	GUARANIAÇU
942	PR	GUARAPUAVA
943	PR	GUARAQUEÇABA
944	PR	GUARATUBA
945	PR	IBAITI
946	PR	IBEMA
947	PR	IGUARAÇU
948	PR	IGUATU
949	PR	IMBAÚ
950	PR	INÁCIO MARTINS
951	PR	INAJÁ
952	PR	INDIANÓPOLIS
953	PR	IPIRANGA
954	PR	IRACEMA DO OESTE
955	PR	IRATI
956	PR	IRETAMA
957	PR	ITAGUAJÉ
958	PR	ITAMBÉ
959	PR	IVAÍ
960	PR	IVAIPORÃ
961	PR	IVATUBA
962	PR	JACAREZINHO
963	PR	JAGUAPITÃ
964	PR	JAGUARIAÍVA
965	PR	JANDAIA DO SUL
966	PR	JANIÓPOLIS
967	PR	JAPURÁ
968	PR	JARDIM ALEGRE
969	PR	JESUÍTAS
970	PR	JURANDA
971	PR	JUSSARA
972	PR	LAPA
973	PR	LIDIANÓPOLIS
974	PR	LINDOESTE
975	PR	LONDRINA
976	PR	LUIZIANA
977	PR	MAMBORÊ
978	PR	MANDAGUAÇU
979	PR	MANDAGUARI
980	PR	MANDIRITUBA
981	PR	MANOEL RIBAS
982	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
983	PR	MARIALVA
984	PR	MARILÂNDIA DO SUL
985	PR	MARINGÁ
986	PR	MARIPÁ
987	PR	MATELÂNDIA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
988	PR	MATINHOS
989	PR	MATO RICO
990	PR	MAUÁ DA SERRA
991	PR	MEDIANEIRA
992	PR	MERCEDES
993	PR	MIRADOR
994	PR	MIRASELVA
995	PR	MISSAL
996	PR	MOREIRA SALES
997	PR	MORRETES
998	PR	MUNHOZ DE MELO
999	PR	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
1.000	PR	NOVA AURORA
1.001	PR	NOVA CANTU
1.002	PR	NOVA ESPERANÇA
1.003	PR	NOVA LONDRINA
1.004	PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU
1.005	PR	NOVA SANTA BÁRBARA
1.006	PR	NOVA SANTA ROSA
1.007	PR	NOVA TEBAS
1.008	PR	NOVO ITACOLOMI
1.009	PR	ORTIGUEIRA
1.010	PR	OURIZONA
1.011	PR	OURO VERDE DO OESTE
1.012	PR	PAIÇANDU
1.013	PR	PALMAS
1.014	PR	PALMEIRA
1.015	PR	PALOTINA
1.016	PR	PARAÍSO DO NORTE
1.017	PR	PARANACITY
1.018	PR	PARANAGUÁ
1.019	PR	PARANAVAÍ
1.020	PR	PAULA FREITAS
1.021	PR	PEABIRU
1.022	PR	PIÊN
1.023	PR	PINHAIS
1.024	PR	PINHÃO
1.025	PR	PIRAÍ DO SUL
1.026	PR	PIRAQUARA
1.027	PR	PITANGA
1.028	PR	PLANALTINA DO PARANÁ
1.029	PR	PONTA GROSSA
1.030	PR	PONTAL DO PARANÁ
1.031	PR	PORECATU
1.032	PR	PORTO AMAZONAS
1.033	PR	PORTO BARREIRO
1.034	PR	PRADO FERREIRA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.035	PR	PRANCHITA
1.036	PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
1.037	PR	PRUDENTÓPOLIS
1.038	PR	QUARTO CENTENÁRIO
1.039	PR	QUATRO BARRAS
1.040	PR	QUATRO PONTES
1.041	PR	QUINTA DO SOL
1.042	PR	QUITANDINHA
1.043	PR	RANCHO ALEGRE
1.044	PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE
1.045	PR	REBOUÇAS
1.046	PR	RESERVA
1.047	PR	RIBEIRÃO DO PINHAL
1.048	PR	RIO AZUL
1.049	PR	RIO BRANCO DO SUL
1.050	PR	RIO NEGRO
1.051	PR	ROLÂNDIA
1.052	PR	RONCADOR
1.053	PR	RONDON
1.054	PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
1.055	PR	SANTA FÉ
1.056	PR	SANTA INÊS
1.057	PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ
1.058	PR	SANTA MARIA DO OESTE
1.059	PR	SANTA MARIANA
1.060	PR	SANTA MÔNICA
1.061	PR	SANTA TEREZA DO OESTE
1.062	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
1.063	PR	SANTANA DO ITARARÉ
1.064	PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
1.065	PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ
1.066	PR	SÃO JOÃO DO CAIUÁ
1.067	PR	SÃO JOÃO DO IVAÍ
1.068	PR	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
1.069	PR	SÃO JORGE DO IVAÍ
1.070	PR	SÃO JORGE D'OESTE
1.071	PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
1.072	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
1.073	PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ
1.074	PR	SÃO MATEUS DO SUL
1.075	PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
1.076	PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ
1.077	PR	SÃO TOMÉ
1.078	PR	SAUDADE DO IGUAÇU
1.079	PR	SENGÉS
1.080	PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
1.081	PR	SERTANEJA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.082	PR	SERTANÓPOLIS
1.083	PR	TAMARANA
1.084	PR	TEIXEIRA SOARES
1.085	PR	TELÊMACO BORBA
1.086	PR	TERRA BOA
1.087	PR	TERRA RICA
1.088	PR	TERRA ROXA
1.089	PR	TIBAGI
1.090	PR	TIJUCAS DO SUL
1.091	PR	TOLEDO
1.092	PR	TUNAS DO PARANÁ
1.093	PR	TUNEIRAS DO OESTE
1.094	PR	UBIRATÃ
1.095	PR	UMUARAMA
1.096	PR	UNIÃO DA VITÓRIA
1.097	PR	UNIFLOR
1.098	PR	URAÍ
1.099	PR	VENTANIA
1.100	PR	WENCESLAU BRAZ
1.101	RJ	ANGRA DOS REIS
1.102	RJ	AREAL
1.103	RJ	ARRAIAL DO CABO
1.104	RJ	BARRA DO PIRAÍ
1.105	RJ	BARRA MANSA
1.106	RJ	CABO FRIO
1.107	RJ	CACHOEIRAS DE MACACU
1.108	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES
1.109	RJ	CANTAGALO
1.110	RJ	CARAPEBUS
1.111	RJ	CARDOSO MOREIRA
1.112	RJ	CASIMIRO DE ABREU
1.113	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN
1.114	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU
1.115	RJ	CORDEIRO
1.116	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
1.117	RJ	IGUABA GRANDE
1.118	RJ	ITALVA
1.119	RJ	JAPERI
1.120	RJ	LAJE DO MURIAÉ
1.121	RJ	MACAÉ
1.122	RJ	MACUCO
1.123	RJ	MARICÁ
1.124	RJ	MENDES
1.125	RJ	MESQUITA
1.126	RJ	MIGUEL PEREIRA
1.127	RJ	NITERÓI
1.128	RJ	NOVA FRIBURGO

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.129	RJ	PARAÍBA DO SUL
1.130	RJ	PARATY
1.131	RJ	PATY DO ALFERES
1.132	RJ	PETRÓPOLIS
1.133	RJ	PINHEIRAL
1.134	RJ	PIRAÍ
1.135	RJ	PORCIÚNCULA
1.136	RJ	QUATIS
1.137	RJ	QUISSAMÃ
1.138	RJ	RESENDE
1.139	RJ	RIO BONITO
1.140	RJ	RIO DAS OSTRAS
1.141	RJ	RIO DE JANEIRO
1.142	RJ	SANTA MARIA MADALENA
1.143	RJ	SÃO FIDÉLIS
1.144	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA
1.145	RJ	SÃO JOÃO DE MERITI
1.146	RJ	SAPUCAIA
1.147	RJ	SAQUAREMA
1.148	RJ	SEROPÉDICA
1.149	RJ	SILVA JARDIM
1.150	RJ	TANGUÁ
1.151	RJ	TERESÓPOLIS
1.152	RJ	TRÊS RIOS
1.153	RJ	VALENÇA
1.154	RJ	VARRE-SAI
1.155	RJ	VASSOURAS
1.156	RJ	VOLTA REDONDA
1.157	RN	ALTO DO RODRIGUES
1.158	RN	APODI
1.159	RN	ASSÚ
1.160	RN	CAICÓ
1.161	RN	ITAÚ
1.162	RN	JARDIM DO SERIDÓ
1.163	RN	SANTA MARIA
1.164	RN	SERRA NEGRA DO NORTE
1.165	RN	UMARIZAL
1.166	RO	ARIQUEMES
1.167	RO	CUJUBIM
1.168	RO	PORTO VELHO
1.169	RR	BOA VISTA
1.170	RR	MUCAJAÍ
1.171	RS	AGUDO
1.172	RS	ALEGRETE
1.173	RS	ARARICÁ
1.174	RS	ARROIO DO MEIO
1.175	RS	ARROIO DO SAL

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.176	RS	ARROIO GRANDE
1.177	RS	ARVOREZINHA
1.178	RS	ÁUREA
1.179	RS	BAGÉ
1.180	RS	BARÃO DE COTEGIPE
1.181	RS	BARÃO DO TRIUNFO
1.182	RS	BARRA FUNDA
1.183	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL
1.184	RS	BENTO GONÇALVES
1.185	RS	BOM RETIRO DO SUL
1.186	RS	BUTIÁ
1.187	RS	CAÇAPAVA DO SUL
1.188	RS	CACEQUI
1.189	RS	CACHOEIRA DO SUL
1.190	RS	CACHOEIRINHA
1.191	RS	CAIÇARA
1.192	RS	CAMPESTRE DA SERRA
1.193	RS	CAMPINAS DO SUL
1.194	RS	CAMPO BOM
1.195	RS	CANDELÁRIA
1.196	RS	CANGUÇU
1.197	RS	CANOAS
1.198	RS	CAPÃO BONITO DO SUL
1.199	RS	CAPÃO DA CANOA
1.200	RS	CAPELA DE SANTANA
1.201	RS	CARAÁ
1.202	RS	CARLOS BARBOSA
1.203	RS	CARLOS GOMES
1.204	RS	CATUÍPE
1.205	RS	CERRITO
1.206	RS	CERRO LARGO
1.207	RS	CHAPADA
1.208	RS	CHARRUA
1.209	RS	CHIAPETTA
1.210	RS	CHUÍ
1.211	RS	CHUVISCA
1.212	RS	CIDREIRA
1.213	RS	COQUEIROS DO SUL
1.214	RS	CRUZALTENSE
1.215	RS	DOIS IRMÃOS
1.216	RS	DOM FELICIANO
1.217	RS	DOM PEDRITO
1.218	RS	ENTRE-IJUÍS
1.219	RS	EREBANGO
1.220	RS	ERECHIM
1.221	RS	ERVAL GRANDE
1.222	RS	ESTAÇÃO

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.223	RS	ESTÂNCIA VELHA
1.224	RS	ESTEIO
1.225	RS	ESTRELA
1.226	RS	ESTRELA VELHA
1.227	RS	FARROUPILHA
1.228	RS	FAXINALZINHO
1.229	RS	FLORES DA CUNHA
1.230	RS	FLORIANO PEIXOTO
1.231	RS	GAURAMA
1.232	RS	GENERAL CÂMARA
1.233	RS	GETÚLIO VARGAS
1.234	RS	GRAMADO
1.235	RS	GUAÍBA
1.236	RS	IGREJINHA
1.237	RS	IJUÍ
1.238	RS	IMBÉ
1.239	RS	IPIRANGA DO SUL
1.240	RS	ITACURUBI
1.241	RS	ITATI
1.242	RS	ITATIBA DO SUL
1.243	RS	IVOTI
1.244	RS	JACUTINGA
1.245	RS	JAGUARI
1.246	RS	JÓIA
1.247	RS	LAJEADO
1.248	RS	LAVRAS DO SUL
1.249	RS	LINDOLFO COLLOR
1.250	RS	MAÇAMBARÁ
1.251	RS	MAQUINÉ
1.252	RS	MARAU
1.253	RS	MARCELINO RAMOS
1.254	RS	MARIANO MORO
1.255	RS	MATA
1.256	RS	MATO QUEIMADO
1.257	RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
1.258	RS	MONTENEGRO
1.259	RS	MORRO REUTER
1.260	RS	MOSTARDAS
1.261	RS	MUITOS CAPÕES
1.262	RS	NICOLAU VERGUEIRO
1.263	RS	NOVA BOA VISTA
1.264	RS	NOVA ESPERANÇA DO SUL
1.265	RS	NOVA HARTZ
1.266	RS	NOVA PÁDUA
1.267	RS	NOVA PETRÓPOLIS
1.268	RS	NOVO HAMBURGO
1.269	RS	PAROBÉ

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.270	RS	PASSO FUNDO
1.271	RS	PAULO BENTO
1.272	RS	PAVERAMA
1.273	RS	PELOTAS
1.274	RS	PICADA CAFÉ
1.275	RS	PINHAL DA SERRA
1.276	RS	PINHEIRO MACHADO
1.277	RS	PONTE PRETA
1.278	RS	PORTÃO
1.279	RS	PORTO ALEGRE
1.280	RS	PRESIDENTE LUCENA
1.281	RS	PROTÁSIO ALVES
1.282	RS	QUATRO IRMÃOS
1.283	RS	RIO GRANDE
1.284	RS	RIOZINHO
1.285	RS	ROLADOR
1.286	RS	ROLANTE
1.287	RS	SALTO DO JACUÍ
1.288	RS	SANTA MARIA
1.289	RS	SANTA MARIA DO HERVAL
1.290	RS	SANTA ROSA
1.291	RS	SANTANA DA BOA VISTA
1.292	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO
1.293	RS	SANTO ÂNGELO
1.294	RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
1.295	RS	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
1.296	RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
1.297	RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA
1.298	RS	SÃO JERÔNIMO
1.299	RS	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
1.300	RS	SÃO LEOPOLDO
1.301	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
1.302	RS	SÃO PAULO DAS MISSÕES
1.303	RS	SÃO SEPÉ
1.304	RS	SAPIRANGA
1.305	RS	SAPUCAIA DO SUL
1.306	RS	SARANDI
1.307	RS	TAQUARA
1.308	RS	TAVARES
1.309	RS	TEUTÔNIA
1.310	RS	TORRES
1.311	RS	TRÊS ARROIOS
1.312	RS	TRÊS COROAS
1.313	RS	TRIUNFO
1.314	RS	TUPANCIRETÃ
1.315	RS	URUGUAIANA
1.316	RS	VACARIA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.317	RS	VANINI
1.318	RS	VENÂNCIO AIRES
1.319	RS	VIADUTOS
1.320	RS	XANGRI-LÁ
1.321	SC	ÁGUA DOCE
1.322	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
1.323	SC	BLUMENAU
1.324	SC	BRAÇO DO NORTE
1.325	SC	CRICIÚMA
1.326	SC	FLORIANÓPOLIS
1.327	SC	GRAVATAL
1.328	SC	IRACEMINHA
1.329	SC	IRINEÓPOLIS
1.330	SC	ITAJAÍ
1.331	SC	JARAGUÁ DO SUL
1.332	SC	JOAÇABA
1.333	SC	JOINVILLE
1.334	SC	LAGES
1.335	SC	LUZERNA
1.336	SC	MATOS COSTA
1.337	SC	OURO VERDE
1.338	SC	PALHOÇA
1.339	SC	PALMA SOLA
1.340	SC	PAPANDUVA
1.341	SC	PEDRAS GRANDES
1.342	SC	PORTO UNIÃO
1.343	SC	SANGÃO
1.344	SC	TREZE TÍLIAS
1.345	SC	TUBARÃO
1.346	SC	VARGEM BONITA
1.347	SE	ARACAJU
1.348	SE	BARRA DOS COQUEIROS
1.349	SE	CAPELA
1.350	SE	CARMÓPOLIS
1.351	SE	ITABAIANA
1.352	SE	ITAPORANGA D'AJUDA
1.353	SE	LAGARTO
1.354	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
1.355	SE	SÃO CRISTÓVÃO
1.356	SE	SÃO FRANCISCO
1.357	SP	AGUAÍ
1.358	SP	ÁGUAS DA PRATA
1.359	SP	ÁGUAS DE LINDÓIA
1.360	SP	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
1.361	SP	ÁGUAS DE SÃO PEDRO
1.362	SP	AGUDOS
1.363	SP	ALFREDO MARCONDES

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.364	SP	ALTINÓPOLIS
1.365	SP	ALTO ALEGRE
1.366	SP	ALUMÍNIO
1.367	SP	ÁLVARES MACHADO
1.368	SP	ÁLVARO DE CARVALHO
1.369	SP	AMERICANA
1.370	SP	AMÉRICO BRASILIENSE
1.371	SP	AMPARO
1.372	SP	ANGATUBA
1.373	SP	APARECIDA
1.374	SP	APIAÍ
1.375	SP	ARAÇATUBA
1.376	SP	ARAÇOIABA DA SERRA
1.377	SP	ARAMINA
1.378	SP	ARANDU
1.379	SP	ARAPEÍ
1.380	SP	ARARAQUARA
1.381	SP	ARARAS
1.382	SP	ARCO-ÍRIS
1.383	SP	AREALVA
1.384	SP	AREIAS
1.385	SP	AREIÓPOLIS
1.386	SP	ARIRANHA
1.387	SP	ARTUR NOGUEIRA
1.388	SP	ARUJÁ
1.389	SP	ATIBAIA
1.390	SP	AVANHANDAVA
1.391	SP	BALBINOS
1.392	SP	BÁLSAMO
1.393	SP	BANANAL
1.394	SP	BARÃO DE ANTONINA
1.395	SP	BARBOSA
1.396	SP	BARIRI
1.397	SP	BARRA BONITA
1.398	SP	BARRETOS
1.399	SP	BASTOS
1.400	SP	BAURU
1.401	SP	BEBEDOURO
1.402	SP	BENTO DE ABREU
1.403	SP	BOA ESPERANÇA DO SUL
1.404	SP	BOCAINA
1.405	SP	BOFETE
1.406	SP	BOITUVA
1.407	SP	BOM JESUS DOS PERDÕES
1.408	SP	BOM SUCESSO DE ITARARÉ
1.409	SP	BORACÉIA
1.410	SP	BOREBI

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.411	SP	BOTUCATU
1.412	SP	BRAGANÇA PAULISTA
1.413	SP	BRODOWSKI
1.414	SP	BROTAS
1.415	SP	BURI
1.416	SP	BURITAMA
1.417	SP	BURITIZAL
1.418	SP	CABREÚVA
1.419	SP	CAÇAPAVA
1.420	SP	CACHOEIRA PAULISTA
1.421	SP	CACONDE
1.422	SP	CAFELÂNDIA
1.423	SP	CAIABU
1.424	SP	CAJAMAR
1.425	SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE
1.426	SP	CAMPINAS
1.427	SP	CAMPO LIMPO PAULISTA
1.428	SP	CANAS
1.429	SP	CAPÃO BONITO
1.430	SP	CAPELA DO ALTO
1.431	SP	CAPIVARI
1.432	SP	CARAGUATATUBA
1.433	SP	CARAPICUÍBA
1.434	SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS
1.435	SP	CATANDUVA
1.436	SP	CHARQUEADA
1.437	SP	CHAVANTES
1.438	SP	COLINA
1.439	SP	COLÔMBIA
1.440	SP	CONCHAL
1.441	SP	CONCHAS
1.442	SP	CORDEIRÓPOLIS
1.443	SP	CORONEL MACEDO
1.444	SP	COSMÓPOLIS
1.445	SP	COTIA
1.446	SP	CRAVINHOS
1.447	SP	CRISTAIS PAULISTA
1.448	SP	CRUZEIRO
1.449	SP	CUBATÃO
1.450	SP	CUNHA
1.451	SP	DESCALVADO
1.452	SP	DIADEMA
1.453	SP	DIVINOLÂNDIA
1.454	SP	DOIS CÓRREGOS
1.455	SP	DOURADO
1.456	SP	DRACENA
1.457	SP	DUARTINA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.458	SP	DUMONT
1.459	SP	ECHAPORÃ
1.460	SP	EMBU DAS ARTES
1.461	SP	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
1.462	SP	ESPÍRITO SANTO DO TURVO
1.463	SP	ESTIVA GERBI
1.464	SP	ESTRELA DO NORTE
1.465	SP	FARTURA
1.466	SP	FERNANDO PRESTES
1.467	SP	FERNANDÓPOLIS
1.468	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS
1.469	SP	FLÓRIDA PAULISTA
1.470	SP	FRANCA
1.471	SP	FRANCISCO MORATO
1.472	SP	FRANCO DA ROCHA
1.473	SP	GAVIÃO PEIXOTO
1.474	SP	GENERAL SALGADO
1.475	SP	GETULINA
1.476	SP	GUAIÇARA
1.477	SP	GUAPIAÇU
1.478	SP	GUAPIARA
1.479	SP	GUARÁ
1.480	SP	GUARACI
1.481	SP	GUARARAPES
1.482	SP	GUARATINGUETÁ
1.483	SP	GUARUJÁ
1.484	SP	GUARULHOS
1.485	SP	HOLAMBRA
1.486	SP	HORTOLÂNDIA
1.487	SP	IACANGA
1.488	SP	IARAS
1.489	SP	IBIRÁ
1.490	SP	IBITINGA
1.491	SP	IEPÊ
1.492	SP	IGARAÇU DO TIETÊ
1.493	SP	IGARAPAVA
1.494	SP	IGARATÁ
1.495	SP	ILHA SOLTEIRA
1.496	SP	INDAIATUBA
1.497	SP	IPAUSSU
1.498	SP	IPERÓ
1.499	SP	IPEÚNA
1.500	SP	IPUÃ
1.501	SP	IRAPURU
1.502	SP	ITABERÁ
1.503	SP	ITAJU
1.504	SP	ITAPETININGA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.505	SP	ITAPEVA
1.506	SP	ITAPIRAPUÃ PAULISTA
1.507	SP	ITÁPOLIS
1.508	SP	ITAPUÍ
1.509	SP	ITARARÉ
1.510	SP	ITATINGA
1.511	SP	ITU
1.512	SP	ITUPEVA
1.513	SP	ITUVERAVA
1.514	SP	JABORANDI
1.515	SP	JABOTICABAL
1.516	SP	JACAREÍ
1.517	SP	JAGUARIÚNA
1.518	SP	JAMBEIRO
1.519	SP	JANDIRA
1.520	SP	JARDINÓPOLIS
1.521	SP	JAÚ
1.522	SP	JOÃO RAMALHO
1.523	SP	JUNDIAÍ
1.524	SP	JUNQUEIRÓPOLIS
1.525	SP	LAGOINHA
1.526	SP	LAVRINHAS
1.527	SP	LENÇÓIS PAULISTA
1.528	SP	LIMEIRA
1.529	SP	LINDÓIA
1.530	SP	LINS
1.531	SP	LORENA
1.532	SP	LOUVEIRA
1.533	SP	LUCIANÓPOLIS
1.534	SP	LUÍS ANTÔNIO
1.535	SP	MACATUBA
1.536	SP	MARAPOAMA
1.537	SP	MARÍLIA
1.538	SP	MATÃO
1.539	SP	MENDONÇA
1.540	SP	MERIDIANO
1.541	SP	MIGUELÓPOLIS
1.542	SP	MINEIROS DO TIETÊ
1.543	SP	MIRA ESTRELA
1.544	SP	MIRASSOL
1.545	SP	MOCOCA
1.546	SP	MOGI GUAÇU
1.547	SP	MOGI MIRIM
1.548	SP	MONGAGUÁ
1.549	SP	MONTE ALTO
1.550	SP	MONTE CASTELO
1.551	SP	MONTEIRO LOBATO

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.552	SP	MORRO AGUDO
1.553	SP	MOTUCA
1.554	SP	NARANDIBA
1.555	SP	NATIVIDADE DA SERRA
1.556	SP	NOVA CAMPINA
1.557	SP	NOVA EUROPA
1.558	SP	NOVA GRANADA
1.559	SP	NOVA GUATAPORANGA
1.560	SP	NOVA ODESSA
1.561	SP	NOVO HORIZONTE
1.562	SP	NUPORANGA
1.563	SP	ÓLEO
1.564	SP	OLÍMPIA
1.565	SP	ORINDIÚVA
1.566	SP	ORLÂNDIA
1.567	SP	OSASCO
1.568	SP	OSCAR BRESSANE
1.569	SP	OURINHOS
1.570	SP	OURO VERDE
1.571	SP	PACAEMBU
1.572	SP	PALESTINA
1.573	SP	PALMITAL
1.574	SP	PANORAMA
1.575	SP	PARAIBUNA
1.576	SP	PARAÍSO
1.577	SP	PARANAPANEMA
1.578	SP	PARANAPUÃ
1.579	SP	PARDINHO
1.580	SP	PATROCÍNIO PAULISTA
1.581	SP	PAULÍNIA
1.582	SP	PAULISTÂNIA
1.583	SP	PEDERNEIRAS
1.584	SP	PEDREGULHO
1.585	SP	PEDREIRA
1.586	SP	PEREIRAS
1.587	SP	PERUÍBE
1.588	SP	PINDAMONHANGABA
1.589	SP	PIQUEROBI
1.590	SP	PIQUETE
1.591	SP	PIRACAIA
1.592	SP	PIRACICABA
1.593	SP	PIRAPOZINHO
1.594	SP	PIRASSUNUNGA
1.595	SP	PIRATININGA
1.596	SP	PITANGUEIRAS
1.597	SP	PLANALTO
1.598	SP	PLATINA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.599	SP	PONTAL
1.600	SP	PONTES GESTAL
1.601	SP	POTIM
1.602	SP	PRADÓPOLIS
1.603	SP	PRAIA GRANDE
1.604	SP	PRESIDENTE ALVES
1.605	SP	PRESIDENTE EPITÁCIO
1.606	SP	PRESIDENTE PRUDENTE
1.607	SP	PRESIDENTE VENCESLAU
1.608	SP	PROMISSÃO
1.609	SP	QUATÁ
1.610	SP	QUEIROZ
1.611	SP	QUELUZ
1.612	SP	REDENÇÃO DA SERRA
1.613	SP	REGENTE FEIJÓ
1.614	SP	REGINÓPOLIS
1.615	SP	RESTINGA
1.616	SP	RIBEIRÃO BONITO
1.617	SP	RIBEIRÃO BRANCO
1.618	SP	RIBEIRÃO CORRENTE
1.619	SP	RIBEIRÃO DO SUL
1.620	SP	RIBEIRÃO GRANDE
1.621	SP	RIBEIRÃO PRETO
1.622	SP	RIFAINA
1.623	SP	RINÓPOLIS
1.624	SP	RIO CLARO
1.625	SP	RIO DAS PEDRAS
1.626	SP	ROSANA
1.627	SP	ROSEIRA
1.628	SP	SABINO
1.629	SP	SALES OLIVEIRA
1.630	SP	SALTO
1.631	SP	SANTA ALBERTINA
1.632	SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE
1.633	SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
1.634	SP	SANTA ERNESTINA
1.635	SP	SANTA FÉ DO SUL
1.636	SP	SANTA LÚCIA
1.637	SP	SANTA MARIA DA SERRA
1.638	SP	SANTA MERCEDES
1.639	SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
1.640	SP	SANTO ANASTÁCIO
1.641	SP	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
1.642	SP	SANTO ANTÔNIO DE POSSE
1.643	SP	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
1.644	SP	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
1.645	SP	SANTOS

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.646	SP	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
1.647	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO
1.648	SP	SÃO CAETANO DO SUL
1.649	SP	SÃO CARLOS
1.650	SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
1.651	SP	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
1.652	SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA
1.653	SP	SÃO JOSÉ DO BARREIRO
1.654	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
1.655	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
1.656	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
1.657	SP	SÃO LUÍS DO PARAITINGA
1.658	SP	SÃO MANUEL
1.659	SP	SÃO PAULO
1.660	SP	SÃO PEDRO
1.661	SP	SÃO PEDRO DO TURVO
1.662	SP	SÃO ROQUE
1.663	SP	SÃO SIMÃO
1.664	SP	SARAPUÍ
1.665	SP	SERRA AZUL
1.666	SP	SERRA NEGRA
1.667	SP	SERTÃOZINHO
1.668	SP	SILVEIRAS
1.669	SP	SOCORRO
1.670	SP	SOROCABA
1.671	SP	SUMARÉ
1.672	SP	TAMBAÚ
1.673	SP	TAPIRATIBA
1.674	SP	TAQUARAL
1.675	SP	TAQUARITUBA
1.676	SP	TAQUARIVAÍ
1.677	SP	TARABAI
1.678	SP	TATUÍ
1.679	SP	TAUBATÉ
1.680	SP	TIMBURI
1.681	SP	TORRINHA
1.682	SP	TRABIJU
1.683	SP	TREMEMBÉ
1.684	SP	TUPÃ
1.685	SP	TUPI PAULISTA
1.686	SP	TURIÚBA
1.687	SP	UBATUBA
1.688	SP	UBIRAJARA
1.689	SP	UCHOA
1.690	SP	URÂNIA
1.691	SP	VARGEM
1.692	SP	VARGEM GRANDE DO SUL

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.693	SP	VERA CRUZ
1.694	SP	VINHEDO
1.695	SP	VOTORANTIM
1.696	SP	VOTUPORANGA
1.697	SP	ZACARIAS
1.698	TO	ARAGUAÍNA
1.699	TO	LIZARDA
1.700	TO	NOVA OLINDA
1.701	TO	PALMAS
1.702	TO	PARANÃ
1.703	TO	TOCANTÍNIA